



Ofício Circular nº 001/IPREJI/2023

Ji-Paraná, RO, 04 de janeiro de 2023.

Aos

Presidentes, Secretários, Dirigentes e aos Servidores Públicos Estatutários da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações do Município de Ji-Paraná, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Colegiados vinculados a este Instituto de Previdência.

NESTA

Assunto: Novas regras previdenciárias.

Prezados(as) Senhores(as),

Visando a transparência e publicidade das normativas previdenciárias vigentes e a importância do acesso público aos interessados, em específico os servidores públicos efetivos do município de Ji-Paraná, informamos que, no dia 23 de dezembro de 2022 foi sancionada a Lei Complementar n. 0001/2022 que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RO, e dá outras providências”, e que se encontra disponível para acesso dos interessados no Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná.

Informamos ainda que, a referida Lei Complementar foi criada para atender as determinações impostas aos Regimes Próprios de Previdência Social, através da Emenda Constitucional nº 103/2019, e que nela estão estabelecidas as novas regras para concessão de aposentadorias aos segurados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.

Atenciosamente,

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1.166/GAB/PM/JP/2022